



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0125/2018

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2018.

Processo nº 0016623-84.2018.4.02.5152,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao procedimento cirúrgico de implante de válvula de Ahmed em olho direito.

#### I - RELATÓRIO

1. Acostados às folhas 24 e 25, encontram-se laudo médico e solicitação cirúrgica do Hospital Oftalmológico Santa Beatriz, emitidos pelos médicos  e , em 07 de fevereiro de 2018, informando que o Autor "apresentando histórico de **descolamento de retina em olho direito, evoluindo com elevação importante da pressão intraocular após cirurgia de retirada do óleo de silicone, já com medicação máxima possível. Necessita realizar cirurgia antiglaucomatosa com implante valvular de Ahmed com urgência, a fim de reduzir os valores de Pressão Intraocular, controlar o glaucoma e evitar a perda total e irreversível da visão deste olho por neuropatia óptica glaucomatosa avançada grave**". Assim, foi solicitada **cirurgia antiglaucomatosa com implante valvular de Ahmed (flexível – silicone) em olho direito**.

#### II - ANÁLISE

##### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. A Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, consta no Anexo XXXV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
4. A Portaria SAS/MS nº 288 de 19 de maio de 2008 dispõe, dentre outros, sobre a organização das Redes Estaduais de Atenção Oftalmologia.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 3.008 de 26 de junho de 2014 aprova a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

recomposição da Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro.

6. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

#### DA PATOLOGIA

1. O **glaucoma** é uma neuropatia óptica de causa multifatorial, caracterizada pela lesão progressiva do nervo óptico, com conseqüente repercussão no campo visual. Apesar de poder cursar com pressões intraoculares consideradas dentro dos padrões da normalidade, a elevação da pressão intraocular é seu principal fator de risco<sup>1</sup>. Nos casos não tratados, pode haver evolução para cegueira irreversível. O glaucoma pode ser classificado da seguinte forma: glaucoma primário de ângulo aberto (GPAA), glaucoma de pressão normal (GPN), glaucoma primário de ângulo fechado, glaucoma congênito e glaucoma secundário<sup>2</sup>.

2. O **descolamento de retina (DR)** descreve a separação da retina neurossensorial do epitélio pigmentar da retina, que resulta em acúmulo de fluido no espaço virtual formado pelo desprendimento destas estruturas. Os sintomas são geralmente a visão de *flashes* luminosos e moscas volantes, além de diminuição da visão em grau que varia com a extensão da área de retina descolada<sup>3</sup>.

#### DO PLEITO

1. Na **cirurgia de implante de válvula de Ahmed** é implantado um **tubo** que funcionará como uma válvula, atravessando a malha trabecular e redirecionando o fluxo do humor aquoso para uma bolha no espaço subconjuntival. Está indicada na maioria das vezes como cirurgia alternativa nos casos de falência da trabeculectomia convencional ou como primeira alternativa cirúrgica em alguns tipos de glaucoma muito agressivos como:

<sup>1</sup> URBANO, A.P. et al. Avaliação dos tipos de glaucoma no serviço de oftalmologia da UNICAMP. Arquivo Brasileiro de Oftalmologia, São Paulo, v.66, n.1, 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0004-27492003000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-27492003000100012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 15 fev. 2018.

<sup>2</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria SAS/MS nº 1279, de 19 de novembro de 2013. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma. Disponível em: <[http://www.saude.campinas.sp.gov.br/assist\\_farmaceutica/pcdt/glaucoma/U\\_PT-MS-SAS-1279\\_191113.pdf](http://www.saude.campinas.sp.gov.br/assist_farmaceutica/pcdt/glaucoma/U_PT-MS-SAS-1279_191113.pdf)>. Acesso em: 15 fev. 2018.

<sup>3</sup> KANSKI, J. J. Clinical ophthalmology: a systematic approach. 7a ed. Elsevier, 2011.

*cey*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

glaucoma neovascular, glaucomas inflamatórios, olhos com extensas cicatrizes conjuntivais, entre outros. A cirurgia é realizada com anestesia local e o paciente monitorado pelo anestesista. Algumas complicações incluem: hipotonia, hipertensão pós-operatória, sangramentos, infecção e rejeição do implante<sup>4</sup>.

### III - CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre informar que os dispositivos artificiais de drenagem do humor aquoso, são denominados **implantes de drenagem**, que consistem na criação de uma comunicação entre câmara anterior e espaço subtenoniano e em um tubo ligado a um prato episcleral posterior. Alguns possuem **válvulas** sensíveis à pressão para regulagem do fluxo de humor aquoso, como Krupin, **Ahmed** e Joseph<sup>6</sup>. O uso de **dispositivos de drenagem** tem assumido cada vez mais um papel primordial na **monitorização de casos de glaucoma complicado e de difícil controle da pressão intraocular (PIO)**<sup>5</sup>.
2. Diante do exposto, informa-se que o **implante de válvula de Ahmed está indicado** devido ao quadro clínico que acomete o Autor. Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **tubo de drenagem para glaucoma**, sob o código de procedimento: 07.02.07.005-0.
3. Destaca-se que o Autor está sendo assistido pelo Hospital Oftalmológico Santa Beatriz (fl. 24 e 25), unidade que **integra** a Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro, no município de Niterói (onde o Autor reside), com **habilitação em oftalmologia de alta complexidade**, conforme a Deliberação CIB-RJ nº 3.008 de 26 de junho de 2014 (**ANEXO I**)<sup>6</sup>. Dessa forma, ressalta-se que é **de responsabilidade da referida instituição fornecer o implante de válvula de Ahmed pleiteado**, ou ainda, em caso de **impossibilidade** de atendimento da demanda, tal unidade é responsável pelo **encaminhamento** do Autor a uma unidade de saúde apta a atendê-lo.
4. Considerando que o objetivo primário no tratamento do **glaucoma** é a **redução da PIO**, que pode se dar através de medicação tópica ou procedimento cirúrgico<sup>7</sup>.
5. Considerando que em documento médico acostado (fl.24) é mencionado que o Autor **já utiliza a medicação em dose máxima e apresenta elevação importante da pressão intraocular**, e ainda que é necessário a realização do procedimento pleiteado devido ao risco de perda total e irreversível da visão do olho direito por neuropatia óptica glaucomatosa avançada grave, salienta-se que **a demora exacerbada na realização da cirurgia pode influenciar negativamente no prognóstico em questão**.

<sup>4</sup> Instituto de Oftalmologia Avançada. Inova Oftalmologia. Cirurgia para Glaucoma. Cirurgia Antiglaucomatosa para Implante de Válvula de Drenagem - Ahmed Glaucoma Implant. Disponível em: <<http://www.inovaoftalmologia.com.br/cirurgia/glaucoma>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

<sup>5</sup> FIGUEIREDO, A. et al. Válvulas de Ahmed na cirurgia de glaucoma: a nossa experiência. Oftalmologia, v.38, n.3, p.149-156, jul./set. 2014. Disponível em: <<https://revistas.rcaap.pt/index.php/oftalmologia/article/viewFile/6630/4998>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

<sup>6</sup> Deliberação CIB-RJ nº 3.008 de 26 de junho de 2014 que aprova a recomposição da Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/407-2014/junho/3420-deliberacao-cib-n-3-008-de-26-de-junho-de-2014.html>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

<sup>7</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma. Consulta pública nº10, de 29 de maio de 2013. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/04/cp-10-glaucoma-2013.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

6. Cabe ainda elucidar que os esclarecimentos referentes ao **custeio** do procedimento cirúrgico de reimplante da válvula de Ahmed, **não constam** no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LIDIANE DE FREITAS SARMENTO

Fisioterapeuta  
CREFITO-2/177.951-F

MARINA GABRIELA DE OLIVEIRA

Médica  
CRM RJ 52.91008-2

MONICA LEITE DE ARAUJO TEIXEIRA

Médica  
CRM 52582680  
Mat.8673998  
ID. 563833-0

PRISCILA AZEVEDO

Enfermeira/SJ  
COREN/RJ: 261.162  
ID. 5072070-8

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

**ANEXO I – REDE DE ATENÇÃO EM OFTALMOLOGIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro			
UNIDADES / SERVIÇOS			
Município	Serviço	Nível de Complexidade	
		Média	Alta
Rio de Janeiro	HU Gafree e Guinle	X	
	Hospital de Piedade	X	
	Policlínica Piquet Carneiro	X	
	Hosp. N. S. da Saúde	X	
	Oculistas Associados	X	
	Centro Médico Dark	X	
	CAME		X
	Clinica Armando Guedes		X
	Hospital da Ipanema		X
	Hospital dos Servidores		X
	Hospital Cardoso Fontes		X
	Hospital da Lagoa		X
	HU Clementino Fraga Filho		X
	Hospital de Bonsucesso		X
São João de Meriti	Hospital do Olho de São João de Meriti		X
	Casa de Saúde São Fco. De Paula	X	
Duque de Caxias	SASE – Serv. Assistência Social Evangélico	X	
Nova Iguaçu	Clinica Central de Nova Iguaçu		X
Mesquita	Walglând de Freitas Boldrim Castro ME		X
Belford Roxo	Casa de Saúde N. S. da Glória	X	
	Casa de Saúde e Maternidade de Belford Roxo	X	
Niterói	HU Antônio Pedro		X
	Hospital do Olho Santa Beatriz		X
	IBAP(CLINOP)	X	
São Gonçalo	Oftalmoclínica de São Gonçalo		X
Volta Redonda	Hospital Municipal Dr. Munir Rafful	X	
Pirai	Hospital Municipal Flávio Leal	X	
Valença	Hospital Municipal de Conservatória	X	
Petrópolis	Clinica de Olhos Dr. Tanure		X
Campos dos Goytacazes	Hospital Geral de Guarús	X	
Itaperuna	Hospital Soc. Portuguesa Beneficente de Campos		X
	Hospital São José do Avai		X
<b>Centro de Referência em Oftalmologia</b>			
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto - UERJ		
<b>Serviços de Reabilitação Visual</b>			
Rio de Janeiro	Instituto Municipal de Reabilitação Oscar Clark		
Niterói	Associação Fluminense de Amparo aos Cegos		

*cel*